



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE VELOCIDADE NA TERRA
CAMPEONATO BRASILEIRO VELOCIDADE NA TERRA
CATEGORIA AUTOCROSS**

REGULAMENTO DESPORTIVO 2022

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	2
CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO	2
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO	3
CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES	4
CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES	5
CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS	6
CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS.....	7
CAPÍTULO VIII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS	7
CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA	9
CAPÍTULO X – DA PROVA	10
CAPÍTULO XI - DA PONTUAÇÃO	15
CAPÍTULO XII - DO PÓDIO	16
CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES.....	16
CAPÍTULO XIV - DA VISTORIA TÉCNICA	17
CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS	18
CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES	18
CAPÍTULO XVII - DAS BANDEIRAS	18
CAPÍTULO XVIII - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO	18
CAPÍTULO XIX - DOPING.....	22
CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	22

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAMPEONATO BRASILEIRO VELOCIDADE NA TERRA

CATEGORIA AUTOCROSS

REGULAMENTO DESPORTIVO 2022

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

1.1 - É de competência da Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA supervisionar técnica e desportivamente o **Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra, Categoria Autocross**, edição 2022, que será promovido pela empresa SR Promoção de Eventos Ltda, e compreenderá o título de Campeão Brasileiro de Pilotos de Autocross.

CAPÍTULO II – DO CAMPEONATO

2.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross será realizado em 4 (quatro) Etapas, de acordo com este regulamento e calendário nacional estabelecido pela Confederação Brasileira de Automobilismo - CBA.

2.2 - Em razão da pandemia de COVID-19 (Coronavírus), os Eventos e o acesso dos participantes estarão sujeitos às regras determinadas pelas autoridades locais competentes e que deverão obrigatoriamente ser acatadas por todos os participantes.

2.3 - Cada piloto inscrito na categoria Autocross receberá um total de 5 (cinco) credenciais de box, sendo 1 (uma) para o piloto e 4 (quatro) para os membros da equipe que o auxiliarão.

2.4 – Algumas Provas poderão acontecer em período noturno, com auxílio de iluminação artificial do autódromo e dos veículos. Regras específicas deverão ser observadas também no Regulamento Técnico da categoria e Regulamento Particular das Provas.

2.5 - Poderá haver o cancelamento de alguma Prova, por motivo de força maior.

2.6 - Em caso de cancelamento de alguma Prova, a pontuação das mesmas será nula para todos os participantes.

2.7 - Tratar-se-á de um Campeonato de veículos monopostos onde será permitida a inscrição de até 2 (dois) pilotos por veículo, observando-se as seguintes regras:

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2.7.1 - Em caso de formação de dupla, os pontos obtidos pela dupla serão atribuídos aos dois competidores.

2.7.2 - É obrigatório que cada piloto da dupla participe de, pelo menos, uma Prova da Etapa para que ambos possam receber a pontuação obtida pela dupla.

2.7.3 - Caso algum dos pilotos da dupla inscrita participe somente dos treinos livres, mas não participe de nenhuma Prova, sua inscrição será considerada nula para fins desportivos. Com isso, o piloto que não participou das Provas não pontua.

2.7.4 - A dupla inscrita responderá de forma solidária, tanto na pontuação quanto nas penalidades decorrentes de infrações técnicas e desportivas.

2.7.5 - Em caso de formação de dupla, é obrigatório que ambos os pilotos da dupla participem da Prova. A troca dos pilotos deverá ocorrer durante a parada de abastecimento prevista durante a prova. Somente em caso de quebra durante uma prova, será admitida a participação de um único piloto.

2.7.6 - Para a Etapa final, somente serão aceitas inscrições de duplas que já tenham participado em alguma outra Etapa do campeonato. Do contrário, somente será permitida a participação individual.

2.8 - No Campeonato Brasileiro de Autocross, haverá descartes obrigatórios, conforme previsto no Capítulo XI.

2.9 - Será declarado “Campeão Brasileiro de Autocross” o piloto que obtiver o maior número de pontos na soma dos resultados de todas as Provas, depois de efetuado o descarte.

2.9.1 - Se ocorrer um ou mais empates na classificação final do Campeonato, o critério a ser obedecido para o desempate será a melhor colocação no último estágio em disputa.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO

3.1 - O Campeonato será organizado conforme o Código Desportivo do Automobilismo - CDA, Código Desportivo Internacional – CDI, o presente Regulamento Desportivo, o Regulamento Particular da Prova e o Regulamento Técnico da Categoria, seus Anexos e Adendos que, todos os participantes, no ato da inscrição, se obrigam a aceitar, acatar e respeitar.

3.2 - Todos os códigos, regulamentos, adendos e anexos, mencionados no Artigo 3.1 deste regulamento, tem força de lei esportiva, em conformidade com os princípios estabelecidos pela legislação nacional.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



3.3 - Todos os adendos desportivos ou considerados de segurança entram em vigor a partir da data de sua publicação.

3.4 - Caberá à CBA a designação de Comissários Desportivos, Comissário Técnicos e do Diretor da Prova, conforme previsto no CDA. A equipe poderá ser composta, parcialmente, com equipe de comissários da FAU local.

3.5 - As medidas exigidas para a pista são:

3.5.1 - Comprimento mínimo de 1.400 (mil e quatrocentos) metros e máximo (+-) de 2.500 (dois mil e quinhentos) metros, com retas não superiores a 600 (seiscentos) metros.

3.5.2 - Largura mínima de 10 metros e máxima de 16 metros.

3.6 - Em hipótese alguma a velocidade nos boxes poderá ser superior a 60 km/h.

3.7 - É obrigatório o uso de abafador de ruídos do motor quando os veículos estiverem na área dos boxes.

3.8 - É obrigatório o uso de combustível fornecido/comercializado pela organização.

CAPÍTULO IV – DOS PARTICIPANTES

4.1 - Somente poderão participar das Etapas, pilotos portadores de **CÉDULAS DESPORTIVAS**, expedidas pela **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO - CBA**, conforme CDA 2022 e seus Adendos, válidas para o ano de 2022, sendo que as mesmas deverão estar ativas no sistema da CBA, no ato da inscrição, para que a inscrição possa ser aceita.

4.2 - O Campeonato Brasileiro de Autocross para a categoria Autocross, será aberto para pilotos de competição com as cédulas desportivas da CBA abaixo listadas:

- I - PVT – Piloto de Velocidade na Terra.
- II - PGVT-B – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – B.
- III - PGVT-A – Piloto Graduado de Velocidade na Terra – A.
- IV - PC – Piloto de Competição.
- V - PGC-B – Piloto Graduado de Competição – B.
- VI - PGC-A – Piloto Graduado de Competição – A.
- VII - PMP – Piloto de Monopostos
- VIII - PGRV – Piloto Graduado de Rally de Velocidade.
- IX - PRV – Piloto de Rally de Velocidade.
- X - PPNE – Piloto Portador de Necessidades Especiais

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



4.3 - Não serão aceitas inscrições de pilotos com cédulas desportivas de outras modalidades e categorias que não estejam entre as listadas no Artigo 4.2.

4.4 - Será permitida a utilização de licença do tipo “Licença Prova Única - LPU”, conforme previsto no CDA. Porém, conforme Artigos 26.2 e 26.3 do CDA, a emissão da LPU somente será válida para os pilotos que já tiverem cadastro na CBA e deverá ser emitida especificamente para uma única Etapa, de acordo com a modalidade e graduação do piloto e, para participação neste campeonato, deve ser compatível com uma das cédulas desportivas listadas no Artigo 4.2 deste regulamento.

4.5 - Os pilotos PPNE - Portadores de Necessidades Especiais deverão estar em conformidade com o CDA e possuir alguma das outras licenças válidas apresentadas no artigo 4.2, acompanhada da designação PPNE.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições poderão ser realizadas previamente pelo sistema “On-line” de inscrições, através do site: <https://www.vntbrasil.com.br/> ou na Secretaria da Prova.

5.2 - As inscrições “On-line” serão abertas antes da realização do evento e encerradas antes do seu início. A partir do encerramento das inscrições “On-line”, as inscrições deverão ser realizadas na Secretaria da Prova.

5.3 - As inscrições na secretaria da prova serão encerradas antes da abertura do primeiro treino classificatório de cada Etapa, cujos horários e programação constarão no Regulamento Particular da Prova (RPP). Qualquer solicitação de inscrição fora deste prazo, deverá ser julgada e autorizada pelos comissários desportivos.

5.4 - Os valores de inscrição para a Categoria Autocross são:

- Inscrição On-line para 1 piloto (antecipada): R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
- Inscrição On-line para Dupla de Pilotos (antecipada): R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
- Inscrição na Secretaria da Prova para 1 piloto: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
- Inscrição na Secretaria da Prova para Dupla de Pilotos: R\$ 6.750,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta reais).

5.5 - No ato em que o piloto ou dupla de pilotos for realizar suas inscrições, é necessário que estejam com sua cédula desportiva vigente para o exercício 2022, em conformidade com o estabelecido no Capítulo IV.

5.6 - Não serão aceitas inscrições de pilotos/dupla de pilotos e sua respectiva participação no Evento, caso estejam sob o efeito de suspensão ou em débito com a CBA ou com a FAU ou promotor.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



5.7 - Juntamente com a inscrição, será firmado o Contrato de Credenciamento e outras avenças com a empresa promotora.

5.8 - Os pilotos e membros de sua equipe deverão passar pela Secretaria da Prova para realizar seu credenciamento. No ato do credenciamento, o piloto deverá assinar sua ficha de inscrição e contrato de credenciamento. Caso seja menor de idade, o piloto deverá comparecer acompanhado do responsável que deverá também assinar a ficha de inscrição.

5.9 - Somente poderão participar dos treinos livres oficiais, treinos classificatórios e Provas, os pilotos devidamente inscritos, com a ficha de inscrição e contrato de credenciamento assinados na Secretaria de Prova, ficando ainda a sua participação sujeita à realização da vistoria técnica obrigatória e liberação por parte dos comissários.

5.10- Ao assinar a ficha de inscrição, os pilotos/concorrentes firmam o compromisso de acatar o presente Regulamento, o Regulamento Técnico e o Regulamento Particular da Prova e o Código Desportivo do Automobilismo em todos os seus termos, os Adendos aos Regulamentos que venham a ser publicados e que passarão a integrar o seu texto, bem como todos os termos e condições previstos na ficha de inscrição e contrato de credenciamento.

5.11- Cada competidor poderá realizar apenas 1 (uma) única inscrição, ou seja, só poderá estar inscrito em um único carro que será vistoriado e lacrado pelos comissários.

5.12 - A CBA ou empresa promotora poderão recusar a inscrição de um piloto, desde que justifique o motivo.

5.13 - A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO – CBA, a FAU e a empresa promotora, eximem-se de toda e qualquer responsabilidade civil ou penal, infração cometida ou acidente causado durante os treinos e Provas, responsabilidades estas que são daqueles que as tenham cometido, devendo os pilotos declararem tal, em formulário próprio e/ou na ficha de inscrição.

5.14 - Os pilotos, no ato de sua inscrição e preenchimento da respectiva ficha de inscrição, serão os responsáveis pelo correto preenchimento das informações e veracidade das mesmas e manifestam plena e total concordância com todos os termos previstos na ficha de inscrição, no contrato de credenciamento com a empresa promotora e nos demais Regulamentos que compõem o presente Campeonato.

CAPÍTULO VI - DOS NÚMEROS DOS VEÍCULOS

6.1 - Cada carro deverá possuir um número vinculado ao piloto inscrito. Os números são pessoais e, para que ocorra sua alteração, deverá solicitar formalmente aos comissários desportivos e não poderá conflitar com os números já utilizados pelos outros competidores.



6.2 - Os números são de livre escolha, desde que não ultrapassem os 3 (três) algarismos, ressalvado ainda o que diz o Artigo 6.6.

6.3 - Na Categoria Autocross é obrigatório o uso de números de identificação, em conformidade com o Regulamento Técnico, em cor que contraste com a cor do veículo para facilitar a identificação.

6.4 - Obrigatória a identificação do nome do piloto ou dupla de pilotos, grupo sanguíneo e fator RH de cada piloto em ambos os lados do veículo. Vide posição Figura 1.

6.5 - A utilização do número pelo piloto somente estará assegurada mediante a realização de sua inscrição onde será observado o “critério de ordem” em que o número do piloto estará assegurado àquele que primeiro fizer sua inscrição.

6.6 - É facultado ao campeão do ano anterior o uso do numeral 1 (um).

CAPÍTULO VII - DOS VEÍCULOS ADMITIDOS

7.1 - Só serão admitidos veículos em conformidade com o Regulamento Técnico da categoria, aprovados na vistoria feita pelo comissário técnico.

7.2 - Não serão aceitos veículos em mau estado de conservação. Veículos em mau estado de conservação ou que se apresentem para o grid de largada faltando partes obrigatórias do regulamento técnico, deverão ser retirados do grid e encaminhados aos boxes.

7.3 - Todos os veículos deverão passar por inspeção técnica, conforme estabelecido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

CAPÍTULO VIII – DOS TREINOS LIVRES E CLASSIFICATÓRIOS

8.1 - Os horários dos Treinos Livres, Treinos Classificatórios (tomada de tempo) e Provas serão sempre determinados na programação do Evento/Etapa, presentes no Regulamento Particular da Prova (RPP), sendo que, só após a realização da inscrição e vistoria técnica os pilotos poderão acessar a pista.

8.2 - A programação da Etapa deverá prever a seguinte agenda de treinos:

8.2.1 - Antes do treino classificatório da 1ª Prova, devem ser realizados 2 (dois) treinos livres, com duração mínima de 10 (dez) minutos cada um e intervalo mínimo entre treinos livres de 45 minutos, sendo que a Direção de Provas poderá reduzir este intervalo ou o número de treinos, por motivo de força maior, como, por exemplo, condições climáticas.



8.3 - Para a formação do grid de largada no início de cada Prova, será realizado um treino classificatório em 2 (duas) seções: Classificatório Q1 e Classificatório Q2.

8.4 - Classificatório Q1:

8.4.1 - Será realizada em seção com duração mínima de 10 (dez) minutos direto com todos os pilotos inscritos.

8.4.2 - Caso o número de inscritos seja maior ou igual à 25 carros, este treino definirá a ordem de largada do 9º ao último colocado, sendo que os 8 (oito) primeiros colocados avançam para o “Classificatório Q2”.

8.4.3 - Caso o número de inscritos seja menor que 25 carros, este treino definirá a ordem de largada do 6º ao último colocado, sendo que os 5 (cinco) primeiros colocados avançam para o “Classificatório Q2”.

8.5 - Classificatório Q2 (SUPER POLE):

8.5.1 - Na sequência imediata do “Classificatório Q1”, tem início uma nova seção denominada “Classificatório Q2” (SUPER POLE).

8.5.2 - Observados os critérios previstos nos Artigos 8.4.2 ou 8.4.3 do presente regulamento, será definido o número de carros que participarão do “Classificatório Q2”.

8.5.3 - O tempo da sessão do “Classificatório Q2” será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP), onde o tempo começa a contar na passagem do primeiro carro pelo PSDP.

8.5.4 - Para a abertura dos boxes e início do “Classificatório Q2”, os carros deverão ser alinhados na saída dos boxes na sequência de chegada do “Classificatório Q1”, ou seja, o primeiro colocado alinha em primeiro, o segundo colocado em segundo e assim sucessivamente.

8.6 - Entre o Classificatório Q1 e Classificatório Q2, por estarem em Regime de Parque Fechado, não será permitido nenhum tipo de manutenção, reabastecimento ou reivindicação de tempo adicional para manutenção.

8.7 - O intervalo mínimo entre o Classificatório Q1 e o Classificatório Q2 será de 3 minutos.

8.8 - O piloto que não se apresentar para o treino classificatório poderá largar no final do grid. Caso isso ocorra com 2 ou mais pilotos, deverá ser realizado um sorteio pelos comissários desportivos para definição da posição de largada daqueles que não tiverem participado do Treino Classificatório.



8.9 - Não serão admitidos protestos ou reclamações por possíveis prejuízos ou benefícios de qualquer piloto sobre o critério regulamentar do treino classificatório, de acordo com o presente Regulamento Desportivo, ou sobre as condições climáticas ou da pista durante o transcurso do referido treino classificatório.

8.10 - Somente será permitida a participação nos treinos livres, treinos classificatórios e provas, dos pilotos devidamente inscritos.

8.11 - É obrigatório nos treinos e Provas o uso da indumentária completa, ou seja, capacete devidamente atado, com viseira, homologado pelo INMETRO ou órgão nacional ou internacional competente, luvas, sapatilhas de competição e macacão homologados. No caso de o piloto usar barba e/ou cabelos compridos, é obrigatório o uso de balaclava.

8.12 - Em caso de empate no tempo do treino classificatório, o critério de desempate será a favor de quem primeiro tiver obtido o referido tempo.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES PARA O GRID DE LARGADA

9.1 - A Largada é o instante exato em que é dada a ordem de partida, para um ou para vários competidores, partindo de um Grid, e pode ser:

I. Lançada – os veículos devem estar em movimento no instante em que é dada a ordem para a partida. Neste caso o “Pole Position” deverá ocupar a posição de largada do mesmo lado do traçado da primeira curva;

II. Parada – os veículos devem estar imóveis no instante em que é dada a ordem de partida.

9.2 - A definição do tipo de procedimento de largada a ser utilizado será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP).

9.3 - O número máximo de veículos admitidos para a formação do grid será definido no Regulamento Particular da Prova (RPP). O número mínimo para que a Prova seja realizada é de 06 (seis) veículos.

9.4 - Os veículos deverão ser apresentados para o grid e treinos razoavelmente limpos.

9.5 - As relargadas serão em fila indiana, respeitando o perfeito alinhamento, em velocidade constante definida pelo líder, até a autorização dada através de bandeira verde no PSDP e nos postos de sinalização, concomitantemente, salvo disposição em contrário definida no Briefing e/ou disposto no Regulamento Particular da Prova (RPP).



9.6 - Ao receberem a placa de 10 minutos, o box estará fechado e os carros que nele permanecerem deverão largar dos mesmos.

9.7 - Até a placa de 5 minutos, a equipe poderá realizar reparos, trocar ou calibrar pneus, exceto realizar reabastecimentos (combustível, óleo, fluidos e líquidos).

CAPÍTULO X – DA PROVA

10.1 - AS PROVAS

10.1.1 - O Campeonato Brasileiro de Autocross será composto por 4 (quatro) Etapas, sendo que cada Etapa será composta de 2 (duas) Provas.

10.1.2 - Cada Prova será subdividida em 2 Estágios, denominados de “1º Estágio” e “2º Estágio”. Para cada estágio, haverá atribuição de pontos, conforme estabelecido no Capítulo XI deste regulamento.

10.1.3 - O número de voltas e a duração máxima de cada Estágio serão estabelecidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

10.1.4 - Durante a realização do “1º Estágio”, haverá uma janela de reabastecimento obrigatório, cujas regras e critérios serão definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

10.1.5 - A conclusão do “1º Estágio” será sinalizada pela Direção de Provas com bandeira de chegada (quadriculada nas cores branca e preta), onde haverá a entrada do Safety-Car para neutralização da Prova e para que todos os competidores que estiverem na pista sejam reagrupados. Com o auxílio dos comissários, todos os competidores serão posicionados na sequência de classificação obtida ao término do “1º Estágio”.

10.1.6 - Durante a neutralização da prova e reagrupamento, todos os competidores deverão permanecer em fila indiana, atrás do Safety-Car, até a largada para o “2º Estágio”.

10.1.7 - Durante o reagrupamento, os pilotos que estiverem nos boxes, poderão retornar à pista para competirem no “2º Estágio”, desde que sejam autorizados pelo comissário/fiscal de saída dos boxes. O reagrupamento será realizado na pista, com a presença do Safety-Car.

10.1.8 - Para o início do “2º Estágio” será realizada uma nova largada onde, nesse momento, todos os competidores estarão na mesma volta do líder neste novo estágio.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10.1.9 - O Regulamento Particular da Prova determinará o número de voltas necessárias para o reagrupamento antes da largada para o “2º Estágio” da Prova, voltas estas que não serão computadas ao número de voltas da Prova. Caso seja necessário e para que ocorra o reagrupamento na ordem correta e dentro do número de voltas previstas, a Direção de Provas poderá parar os veículos na pista em local pré-determinado e especificado no briefing.

10.1.10 - Com os veículos reagrupados e prontos na ordem de classificação, a Direção de Provas seguirá com o procedimento de largada para o “2º Estágio”.

10.1.11 - O “2º Estágio” da prova será considerado concluído quando o número total de voltas previstas no Regulamento Particular da Prova (RPP) for concluído.

10.1.12 - Se durante o “1º Estágio” ocorrerem atitudes antidesportivas entre os Pilotos/Equipes, os comissários desportivos farão todo o esforço possível para aplicá-las antes do final deste Estágio. Caso não seja possível a aplicação da pena, estas serão aplicadas no final do “2º Estágio”, independente de terem ocorrido no “1º Estágio”.

10.1.13 - Entre um treino classificatório e uma Prova, deverá haver um tempo mínimo de 1 (uma hora). Por motivo de força maior, como condições climáticas, por exemplo, este intervalo poderá ser reduzido pela Direção de Provas.

10.1.14 - Para os Treinos Classificatórios e Provas, todos os carros deverão obrigatoriamente ir para o abastecimento com tanque drenado onde serão abastecidos, vistoriados e lacrados, devendo permanecer em parque fechado.

10.2 - DA SUBSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

10.2.1 - Pneus:

10.2.1.1 - Para o Primeiro Treino Classificatório da Etapa, é obrigatório que os veículos sejam apresentados aos comissários no parque fechado com “um par de pneus traseiros novos e sem uso”, para serem lacrados, em conformidade com a especificação vista no Regulamento Técnico da Categoria.

10.2.1.2 - Será permitida ainda a apresentação de “1 (um) segundo par de pneus traseiros reserva” para ser lacrado, que deverão obrigatoriamente ser novos e sem uso.

10.2.1.3 - Os pneus lacrados deverão ser utilizados em todas as seções a partir do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da Etapa.



10.2.1.4 - Os casos de pedidos “excepcionais” de pneus para reposição (por exemplo: quando ocorrerem avarias aos pneus lacrados) deverão ser solicitados por escrito, e serão analisados e julgados pelos comissários.

10.2.1.5 - O intercâmbio de pneus “lacrados” entre equipes somente será possível mediante solicitação por escrito dirigida aos comissários, que deverão analisar e julgar.

10.2.1.6 - O piloto do veículo que, na vitória ao final de cada Treino Classificatório ou Prova, estiver com pneu traseiro sem o devido lacre, será desclassificado.

10.2.2 - Motor:

10.2.2.1 - Quando houver troca de motor durante a realização de uma Etapa, “a partir do primeiro treino classificatório, incluindo esta seção”, o piloto perderá 3 (três) posições no grid subsequente.

Exemplo 1: Quebrou o motor na 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no classificatório (grid) da 2ª Prova;

Exemplo 2: Quebrou no classificatório que precede a 1ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 1ª Prova;

Exemplo 3: Quebrou no classificatório que precede a 2ª Prova, “trocou o motor”, o piloto perde 3 (três) posições no grid da 2ª Prova;

Observação: Se o piloto trocar um “segundo motor”, durante o final de semana, perderá mais 3 (três) posições no grid.

10.2.2.2 - O motor substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores verificações.

10.2.3 - Câmbio:

Após o início do primeiro treino classificatório, incluindo essa seção, até o final da Etapa, a substituição do câmbio deverá ser autorizada pelos comissários e o câmbio substituído deverá ser levado imediatamente a parque fechado, para posteriores averiguações.

10.2.4 - Rádios Comunicadores:

Fica a critério do piloto e equipe o uso de rádios comunicadores.

10.2.5 - Faróis Dianteiros:

A utilização dos faróis dianteiros, conforme estabelecido no Regulamento Técnico, será obrigatória somente quando da realização de seções noturnas, sejam treinos livres, treinos classificatórios ou provas/baterias, sendo sua utilização determinada no Regulamento Particular da Prova (RPP).

10.2.6 - Carro Reserva:

10.2.6.1 – Em uma Etapa, é permitida a utilização de um único carro por piloto ou dupla de pilotos. É proibida a utilização de carro reserva ou segundo carro durante a mesma Etapa.



10.2.6.2 – Somente em caso de sinistro, o piloto poderá solicitar, por escrito, que um outro veículo seja vistoriado pelos comissários que deverão constatar as avarias no veículo de competição sinistrado e se estas impossibilitam a utilização do referido veículo na continuidade da Etapa/Evento. No caso de o sinistro ocorrer durante os treinos livres, desde que o sinistro tenha sido comprovado e o novo veículo tenha sido vistoriado e autorizado pelos Comissários, o competidor poderá participar normalmente do Treino Classificatório e das Provas sem que seja aplicada penalidade. Caso o sinistro ocorra durante o Treino Classificatório e o carro danificado não tenha condições de participar da Prova, o competidor poderá participar da Prova com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, devendo largar da posição que obteve no treino classificatório ou em último lugar caso não tenha obtido tempo. Caso o sinistro ocorra durante uma das Provas da Etapa e o carro danificado não tenha condições de ser utilizado, o competidor poderá participar com outro carro, desde que solicitado por escrito, autorizado e vistoriado pelos Comissários, e terá direito de participar das próximas seções sem penalizações. Para todos os efeitos, o carro danificado ou sem condições, deverá ficar à disposição dos Comissários.

10.2.7 - Dos Pedidos de Tempo Extra:

Qualquer pedido de tempo extra para substituição de equipamentos e manutenção dos veículos deve ser apresentado por escrito aos comissários. O pedido de tempo extra será analisado e julgado pelos comissários e, se aprovado, será de **no máximo 10 (dez) minutos** além do horário previsto no Regulamento Particular da Prova (RPP), independentemente de quantas solicitações sejam recebidas e de qual o grau de complexidade das manutenções necessárias. Os pedidos devem somente ser acatados se realizados com antecedência mínima de 10 minutos em relação à programação de abertura da pista.

10.3 - DOS EQUIPAMENTOS DE AFERIÇÃO:

10.3.1 - A balança de pesagem dos pilotos e veículos de competição estará disponível para todos os competidores e será a oficial do evento nos horários definidos no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. Conforme Artigo 131.2 do CDA, que se refere ao equipamento oficial de pesagem da prova, as medições realizadas por este equipamento oficial serão consideradas válidas e os resultados obtidos são inapeláveis.

10.3.2 - Os pilotos serão pesados separadamente de seus veículos, em horário definido no Regulamento Particular da Prova (RPP) como “Pesagem Oficial”. O peso total do conjunto “carro + piloto” será dado pela somatória dos pesos obtidos na pesagem de ambos e deverá estar em conformidade com o regulamento técnico da categoria. Porém, os pilotos e seus veículos poderão ser pesados a qualquer momento, conforme demanda dos comissários.

10.3.3 - Os pilotos deverão ser pesados com toda a sua indumentária e equipamentos (macacão, capacete, sapatilhas, etc.) que serão usados nos treinos classificatórios e provas. Essa pesagem será oficial, devendo o piloto assinar a planilha de controle de



pesagem em que conste seu peso e de seu veículo, além do peso total do conjunto “carro + piloto”.

10.3.4 - Após a pesagem oficial, os pilotos poderão não ser mais pesados durante a etapa, seja ao término dos treinos classificatórios ou das provas. O peso oficial do piloto será somado ao peso do veículo obtido pela pesagem ao final de cada um dos treinos classificatórios e provas para obtenção do peso total do conjunto “carro + piloto”.

10.3.5 - O equipamento de aferição de comando de válvulas e o disco de aferição de câmbio será a oficial da equipe técnica da CNVT/CBA.

10.3.6 - Os demais equipamentos de aferição deverão ser levados e utilizados pelos comissários da CNVT/CBA.

10.4 - DA CRONOMETRAGEM:

10.4.1 - A cronometragem do Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra será eletrônica, realizadas através de sensores de cronometragem.

10.4.2 - Será válida, como classificação oficial, única e exclusivamente aquela registrada e declarada pela Cronometragem, independentemente da apresentação, da posição ou localização da bandeira de chegada (quadriculada branca e Preta) ao final da prova.

10.4.3 - Cada piloto receberá um sensor que será instalado em seu veículo. A partir da instalação, o piloto se torna o único responsável pela conservação e devolução do sensor à empresa de cronometragem. Caso o sensor não seja devolvido ou seja danificado, será cobrada uma taxa técnica no valor de 4 UPs (unidade padrão), que corresponde à R\$ 1.640,00 que deverá ser paga à empresa promotora do campeonato.

10.5 - DAS NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA:

10.5.1 - Somente a pista do circuito poderá ser usada pelos pilotos e seus veículos de competição no transcorrer de toda a Etapa/Evento. O não cumprimento deste Item ensejará em penalização conforme previsto no CDA.

10.5.2 - Somente serão permitidos os reabastecimentos na área de boxes previstos no Regulamento Particular da Prova (RPP).

10.5.3 - Qualquer piloto que tenha intenção de deixar a pista e retornar aos boxes deverá sinalizar devidamente e deverá fazê-lo com segurança.



CAPÍTULO XI - DA PONTUAÇÃO

11.1 - O campeonato será disputado em 4 (quatro) Etapas. Cada uma das Etapas será composta por 2 (duas) Provas no formato definido e detalhado no Capítulo X. A pontuação de cada Prova será atribuída aos pilotos conforme tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS PROVAS		
COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO 1º ESTÁGIO	PONTUAÇÃO 2º ESTÁGIO
1º	18	12
2º	15	10
3º	12	8
4º	10	7
5º	9	6
6º	8	5
7º	7	4
8º	6	3
9º	5	2
10º	4	1

11.2 - Ao final de cada treino classificatório, o piloto mais rápido (Pole Position) será bonificado com 1 (um) ponto que será somado ao resultado da prova.

11.3 - O resultado de cada Prova, para fins de premiação, será dado pelo resultado obtido no 2º Estágio da Prova.

11.4 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado do Treino Classificatório (tomada de tempo), o ponto será atribuído ao piloto imediatamente classificado após o mesmo.

11.5 - Caso o competidor “pole position” seja excluído ou desclassificado de uma Prova, não haverá atribuição deste ponto a nenhum piloto ao final da mesma.

11.6 - No caso de desclassificação de um piloto a pontuação obtida na Prova será automaticamente transferida para o piloto classificado a seguir e assim sucessivamente.

11.7 - Em caso de exclusão ou desclassificação em uma Prova, o piloto não poderá descartar essa Prova/Estágio.

11.8 - Ao final do Campeonato, haverá o descarte obrigatório das pontuações obtidas nos 2 (dois) piores “1º Estágios” e 2 (dois) piores “2º Estágios”. O piloto poderá descartar a prova caso faça a sua inscrição, ainda que não participe da mesma.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



11.9 - Durante a realização do Evento/Etapa, caso um Estágio não seja realizado ou não tenha completado o mínimo de 75% de voltas previstas, a pontuação do respectivo Estágio será considerada nula para todos os competidores e esta não poderá ser descartada.

11.10 - O descarte previsto no Artigo 11.8 somente deverá ocorrer se todas as 8 (oito) Provas válidas pelo campeonato forem realizadas de forma completa. Caso sejam realizadas somente 7 (sete) Provas completas, válidas para o campeonato, o descarte será somente de 1 (um) pior "1º Estágio" e 1 (um) pior "2º Estágio". Se 6 (seis) ou menos provas completas forem realizadas, não haverá descartes. Entende-se por prova completa as provas que tenham completado seus dois estágios em disputa.

CAPÍTULO XII - DO PÓDIO

12.1 - Serão premiados os 5 (cinco) primeiros colocados de cada Prova e os 5 (cinco) primeiros colocados do Campeonato com troféus.

12.2 - Os troféus das Provas e dos campeões do Campeonato serão entregues "simbolicamente" aos vencedores para realização da cerimônia de premiação. Encerrada a cerimônia de premiação, a organização recolherá os troféus. Somente após a realização das vitorias técnicas e a confirmação dos resultados por parte da CBA, os troféus das Provas e do Campeonato serão entregues definitivamente aos pilotos.

12.3 - É obrigatória a presença dos pilotos, para a cerimônia de premiação no pódio, trajando macacão devidamente fechado e utilizando o boné e logomarcas dos patrocinadores do campeonato.

CAPÍTULO XIII – DO TRÂNSITO E USO DOS BOXES

13.1 - A velocidade máxima permitida nos boxes para o Autocross é de 60 km/h e será fiscalizada através de radares "operado pelos comissários desportivos" ou, como convenção, será admitido o trânsito no domínio dos boxes em primeira marcha com limite no corte de giro (7.000 r.p.m). Observação: O piloto que não cumprir o limite de velocidade nos boxes, será penalizado.

13.2 - Os pilotos são responsáveis pelo comportamento ético e moral dos membros de sua equipe, bem como de qualquer pessoa por eles credenciados, incluindo a obediência aos procedimentos definidos pela organização. Portanto, incidirá sobre os pilotos a responsabilidade de qualquer ato irregular dos membros de sua equipe, convidados, familiares, etc.



Observação: também é de responsabilidade dos pilotos o zelo, a conservação e limpeza dos boxes.

13.3 - É obrigatória a presença no briefing de todos os pilotos inscritos. O não cumprimento do disposto implicará em penalidade conforme previsto no CDA.

13.4 - É proibida a retirada do veículo de competição do recinto de competição, antes que os comissários o liberem, sendo passível de punição conforme CDA.

13.5 - É proibido o consumo de bebidas alcóolicas e a permanência de crianças e menores de 18 anos na área dos Boxes e Pit lane.

CAPÍTULO XIV - DA VISTORIA TÉCNICA

14.1 - Os comissários poderão determinar a vistoria de qualquer veículo de competição, a qualquer tempo, independente de possível reclamação de concorrente. O piloto que não apresentar o veículo para a vistoria técnica, será desclassificado.

14.2 - Ao término de cada Treino Classificatório e de cada uma das Provas, os veículos classificados em 1º, 2º e 3º lugares deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.3 - Ao término de cada Prova, os 5 primeiros veículos classificados deverão ser encaminhados ao lugar determinado pela organização, sendo que os demais, deverão dirigir-se ao Parque Fechado onde permanecerão em regime de Parque Fechado, conforme local determinado pela Organização da Prova, sendo que a sua liberação se dará somente com a autorização dos Comissários.

14.4 - Sem prejuízo ao Artigo 14.1, ao final da Etapa, todos os veículos de competição deverão ficar à disposição dos Comissários Técnicos que definirão quais veículos serão inspecionados e quais serão os itens verificados.

14.4.1 - É proibida a presença ou permanência de membros de outras equipes (pilotos, preparadores ou acompanhantes) no Parque Fechado e no local de verificação técnica. A presença de membros de outras equipes, que não as envolvidas, será passível de penalização aplicada pelos comissários.

14.4.2 - Os veículos deverão terminar o treino classificatório e as Provas, com combustível suficiente para eventual amostragem.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CAPÍTULO XV - DAS RECLAMAÇÕES E RECURSOS

15.1 - As reclamações técnicas e desportivas, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

CAPÍTULO XVI – DAS PENALIZAÇÕES

16.1 - São infrações ao Regulamento:

16.1.1 - Toda ofensa direta ou indireta em relação a qualquer pessoa na função de Autoridade de Prova ou Oficial de Competição.

16.1.2 - Toda e qualquer manobra intencional, tendo como escopo inscrever ou fazer inscrever um veículo não qualificado.

16.1.3 - Todo procedimento fraudulento ou manobra desleal que prejudique o caráter desportivo da competição ou interesse do Automobilismo.

16.1.4 - Toda desobediência a qualquer dos Artigos deste regulamento, seus adendos e anexos.

16.1.5 - Demais critérios, deverão obedecer ao Capítulo XVI do CDA.

CAPÍTULO XVII - DAS BANDEIRAS

17.1 - Atenderá ao disposto no CAPÍTULO XIV, bem como, os recursos, obedecerão às disposições contidas no Capítulo XVII, XVIII e XIX do CDA.

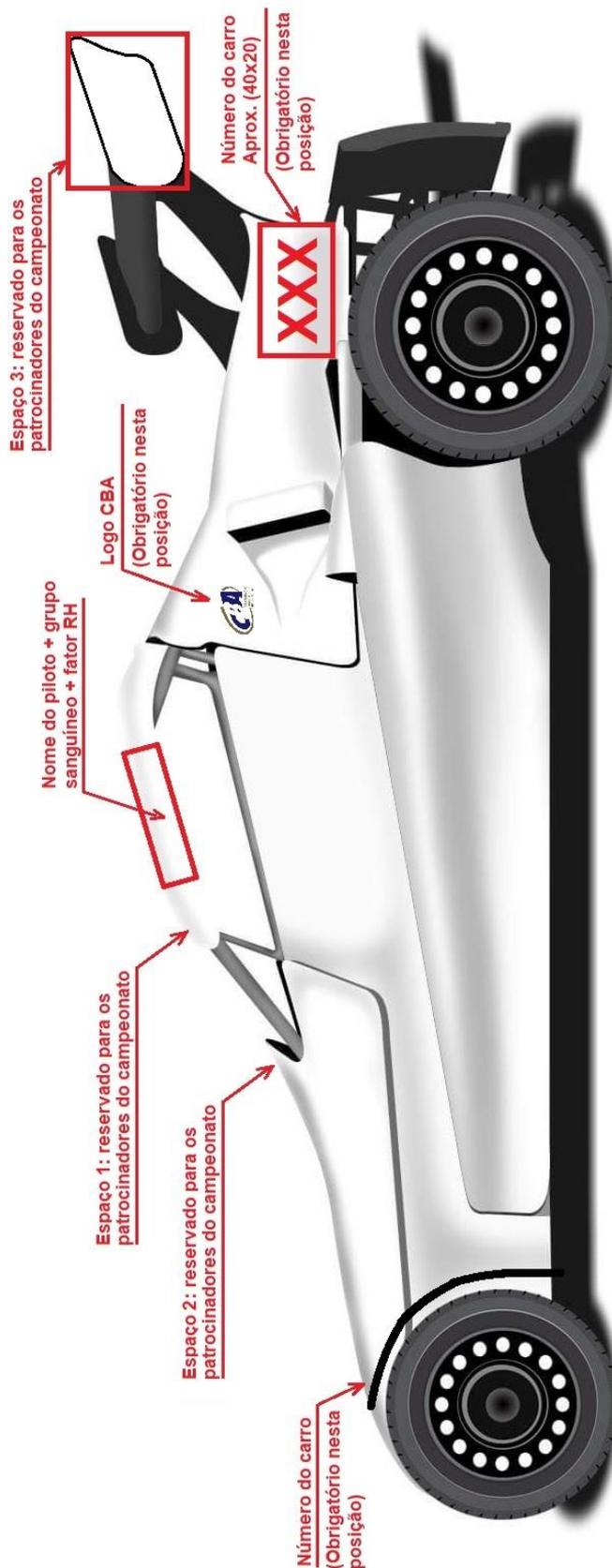
CAPÍTULO XVIII - DOS DIREITOS DE PROMOÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

18.1 - Todos os competidores inscritos no Campeonato Brasileiro de Velocidade na Terra (Velocidade na Terra Brasil), categoria Autocross, autorizam a empresa promotora, a CBA e as FAU's, gratuitamente, a utilizar as imagens das Etapas do Campeonato, em TV por Assinatura, TV Aberta, Pay-per-view ("PPV"), vídeo-on-demand ("VOD"), Circuito Fechado, Internet e Telefonia Móvel, transmissão ao vivo e/ou em VT, sem qualquer restrição quanto formato, número e prazo das exibições, via toda e qualquer meio de transmissão hoje ou no futuro existente, incluindo, mas não se limitando a, satélite, MMDS, IPTV, internet e telefonia móvel e qualquer outro meio de divulgação que venha a surgir.



18.2 - A propaganda no veículo deverá ser pintada diretamente sobre a carroceria ou aplicada através de adesivos industriais, sem apresentar aspecto precário ou grosseiro na sua grafia ou desenho.

18.3 - Na categoria Autocross, deverão obrigatoriamente ser reservados os espaços identificados na Figura 1 abaixo, para aplicação das logomarcas dos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa, nos veículos. Caso haja conflito entre o patrocinador do Campeonato ou da Etapa com o patrocinador do piloto ou dupla de pilotos inscritos, em seu ramo de atuação ou segmento de atuação, o piloto deverá comprovar, através da apresentação do contrato de patrocínio, o vínculo com a marca concorrente. Somente dessa forma será autorizado a não utilizar o adesivo do patrocinador da Etapa ou Campeonato que seja conflitante com a marca que representa.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



Figura 1 – Detalhamento das posições oficiais reservadas no layout do Autocross.

18.4 - Todos os pilotos serão obrigados a usar no macacão, as logomarcas dos patrocinadores do Campeonato ou da Etapa, fornecidas pela organização, em posição conforme a Figura 2 abaixo.

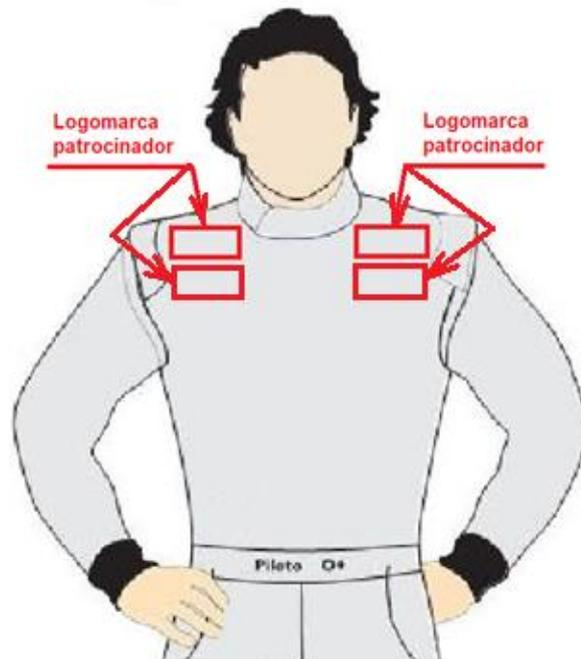


Figura 2 – Detalhamento das 4 posições reservadas no macacão dos pilotos para as logomarcas dos patrocinadores do campeonato

18.5 - Todos os pilotos se obrigam a usar no pódio e nas entrevistas oficiais, material promocional do patrocinador da Etapa ou do Campeonato (bonés, viseiras, etc.).

18.6 - Pertence à empresa promotora o direito de autorizar, ou proibir, a fixação, transmissão ou retransmissão por quaisquer meios de comunicação ou processos, do Campeonato, inclusive treinos oficiais.

18.7 - Configuram-se como sendo direitos da empresa promotora, todos aqueles denominados como “direitos de arena”, referente às Etapas do Campeonato, inclusive treinos oficiais. Incluem-se neste direito os referentes à imagem, som e comercialização dos espaços e direitos de publicidade.

18.8 - Os pilotos e de qualquer outra forma, os participantes do Campeonato, concordam em ceder e transferir gratuitamente à empresa promotora, todos os “direitos de arena” de que, porventura, sejam autores, referente aos eventos descritos.



18.9 - A comercialização de imagens e sons, de fixação de publicidade de qualquer tipo, espaço e áreas, de divulgação, são de direito exclusivo da empresa promotora que poderá cedê-las.

18.10 - A impressão de prospectos, folhetos, ou outra forma qualquer de impressão gráfica ou de comunicação publicitária abordando o Campeonato na forma dos Artigos acima, são de direito exclusivo da empresa promotora.

CAPÍTULO XIX - DOPING

19.1 - A absorção de substâncias naturais, sintéticas e/ou químicas, e a utilização de procedimentos considerados dopantes, conforme lista divulgada pela ABCD/WADA/FIA, são estritamente proibidas.

Parágrafo único: Os infratores e aqueles que se recusarem ao controle de doping serão punidos de acordo com as normas ABCD/WADA/FIA.

CAPÍTULO XX – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 - Todas as questões não previstas neste Regulamento ou divergentes de interpretação, serão resolvidas pelos Comissários Desportivos da CBA, que aplicarão o disposto no Código Desportivo do Automobilismo da Confederação Brasileira de Automobilismo – CDA / CBA e Código Desportivo Internacional – CDI / FIA e regulamentos publicados e homologados pela CBA para o campeonato.

O presente regulamento foi elaborado pela empresa promotora, em conjunto com a **Comissão Nacional de Velocidade na Terra**, aprovado pelo **Conselho Técnico Desportivo Nacional e Homologado pelo Presidente da Confederação Brasileira de Automobilismo**.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2022.

Comissão Nacional de Velocidade na Terra

Alexandre Vieira Martins
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br